

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 04 de maio de 2021.

Em atenção, ao interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em solicitar a locação de imóveis para o funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) Baixa Verde, Nova Cametá e Cidade Nova, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Conselhos Tutelares Urbanos e Rural, para atender demandas desta secretaria, além disso, a Secretária Municipal solicita com a máxima urgência as providências cabíveis uma vez que a secretaria não possui um imóvel próprio, sendo necessária a contratação de um prédio de terceiros para o funcionamento temporário do serviço.

Assim, conforme indicado pela secretaria, os imóveis possuem estrutura adequada para atender os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) Baixa Verde, Nova Cametá e Cidade Nova, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Conselhos Tutelares Urbanos e Rural.

No que diz respeito a situação acima mencionada, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de "dispensa de licitação" (Art. 24).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, locação de imóveis para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha do Conselho Tutelar Urbano e Rural recaiu em favor da locadora, a Sr.^a Virginia de Souza Neves, inscrito no CPF nº 228.540.962-15 e RG nº 4291096, tendo em vista que após pesquisa realizada no setor imobiliário o imóvel foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O locatário ofereceu o preço de **R\$ 3.750,00** (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), de acordo com o praticado no mercado.

A escolha do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) recaiu em favor da locadora, a Sr.^a Rosalina Barroso Tavares, inscrito no CPF nº 305.328.172-49 e RG nº 5052489, tendo em vista que após pesquisa realizada no setor imobiliário o imóvel foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O locatário ofereceu o preço de **R\$ 2.383,33** (Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), de acordo com o praticado no mercado.

A escolha do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Cidade Nova recaiu em favor da locadora, a Sr.^a Carla Caroline de Mello Ramos, inscrito no CPF nº 032.211.912-00 e RG nº 7445285, tendo em vista que após pesquisa realizada no setor imobiliário o imóvel foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O locatário ofereceu o preço de **R\$ 2.708,33** (Dois Mil e Setecentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), de acordo com o praticado no mercado.

A escolha do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Nova Cametá recaiu em favor do locador, a Sr.^o José dos Santos Corrêa, inscrito no CPF nº 137.419.932-04 e RG nº 4595565, tendo em vista que após pesquisa realizada no setor imobiliário o imóvel foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O locatário ofereceu o preço de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), de acordo com o praticado no mercado.

A escolha do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Baixa Verde recaiu em favor da locadora, a Sr.^a Suzete Farias Rodrigues, inscrito no CPF nº 453.455.542-34 e RG nº 2921970, tendo em vista que após pesquisa realizada no setor imobiliário o imóvel foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O locatário ofereceu o preço de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), de acordo com o praticado no mercado.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, cujo objeto é a Locação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



imóveis para o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) Baixa Verde, Nova Cametá e Cidade Nova, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Conselhos Tutelares Urbano e Rural – Secretária Municipal de Assistência Social.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

ADENILTON BATISTA VEIGA

Presidente – CPL/PMC

